



Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho

Abril 2015

Continente

Principais resultados

O ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo (TCO)⁽¹⁾ foi em abril de 2015, de 1140,37 euros. Em termos homólogos, o ganho nominal correspondeu a 1,8% e o ganho real⁽²⁾ a 1,4%.

A remuneração de base média mensal dos TCO foi de 950,90 euros, mais 0,4 % que a auferida em igual período de 2014. O peso desta no ganho foi de 83,4 % em abril de 2015 e de 84,2 % em outubro de 2014.

Por sexo, os Homens ganharam em média 1262,17 euros mensais, contra os 993,84 euros observados para as Mulheres, fixando-se assim o ganho das Mulheres 21,3 % abaixo do ganho dos Homens.

Por nível profissional, em abril de 2015 todas as categorias registaram um aumento homólogo nos ganhos médios e nas remunerações de base médias.

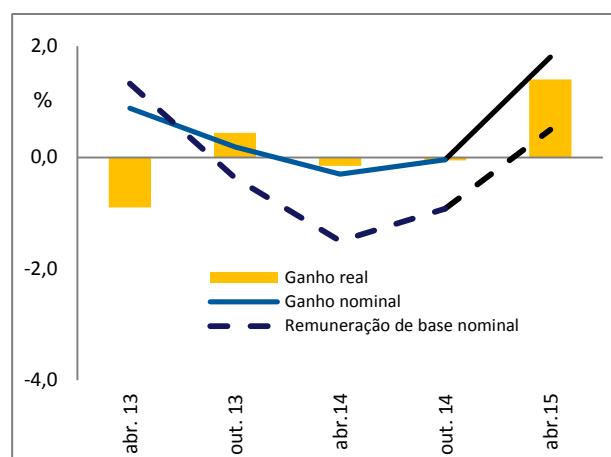
Em abril de 2015, o valor para o total estimado da percentagem de TCO a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo) foi de 21,4 %, mais 1,8 p.p. do que em outubro. Para as Mulheres esta percentagem foi de 26,9 % (mais 1,9 p.p. do que em outubro de 2014) e para os Homens de 16,9 % (mais 1,8 p.p. do que em outubro de 2014).

A duração média remunerada semanal de trabalho foi de 39,2 horas, das quais 0,3 horas corresponderam a trabalho suplementar.

Gráfico 1 - Ganhos e Remuneração de base médios

⁽²⁾⁽³⁾

(Variação percentual homóloga)

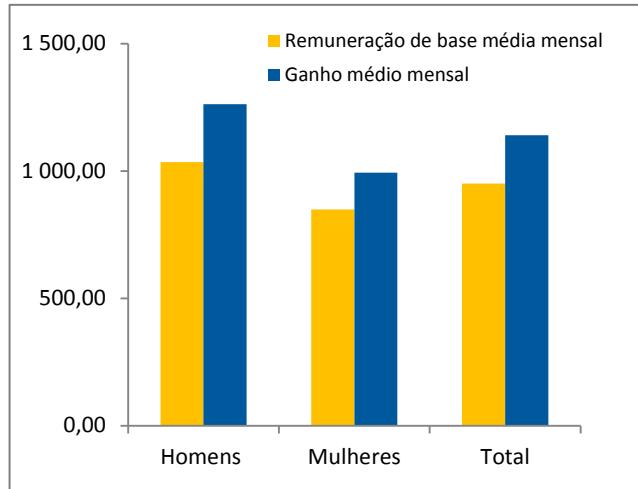


Em abril de 2015, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi de 1140,37 euros, correspondendo em termos homólogos a uma variação de 1,8%.

Comparando o valor do ganho médio mensal de abril de 2015 com o de outubro de 2014 verificou-se um aumento de 1,4 %.

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) apresentou, em abril de 2015, uma evolução homóloga de 0,4%, fazendo com que o ganho real diminua para 1,4 %. (Gráfico 1).

Gráfico 2 - Ganhos e Remuneração de base médios mensais por Sexo, em abril de 2015 (Euros)



Por sexo, o ganho médio mensal dos Homens foi de 1262,17 euros e o das Mulheres foi de 993,84 euros. Estes valores representaram, em relação a outubro de 2014, acréscimos de 1,3 % para os Homens e 1,7 % para as Mulheres.

Em abril de 2015, os Homens apresentaram um desvio percentual do ganho médio mensal superior em 10,7% (10,8% em outubro de 2014) enquanto que as Mulheres registaram um desvio percentual inferior a 12,8% (13,2 % em outubro de 2014).

A proporção do ganho médio mensal das Mulheres em relação ao dos Homens foi de 78,7 % em abril de 2015 e 78,4 outubro de 2014. (Quadro 5 e Gráfico 2).

Por nível profissional em abril de 2015, os Aprendizes auferiram 667,57 euros e os Empregados 1178,24 euros, o que relativamente a abril de 2014 correspondeu a aumentos de 3 % (no caso dos Aprendizes) e de 2,1 % (no caso dos Empregados). Por outro lado, os Operários cujo ganho médio mensal em abril de 2015 foi de 850,79 euros, registaram um aumento de 1,4%. (Quadro 1).

Quadro 1 - Ganhos médios mensais por Nível Profissional, em abril de 2015 (Euros)

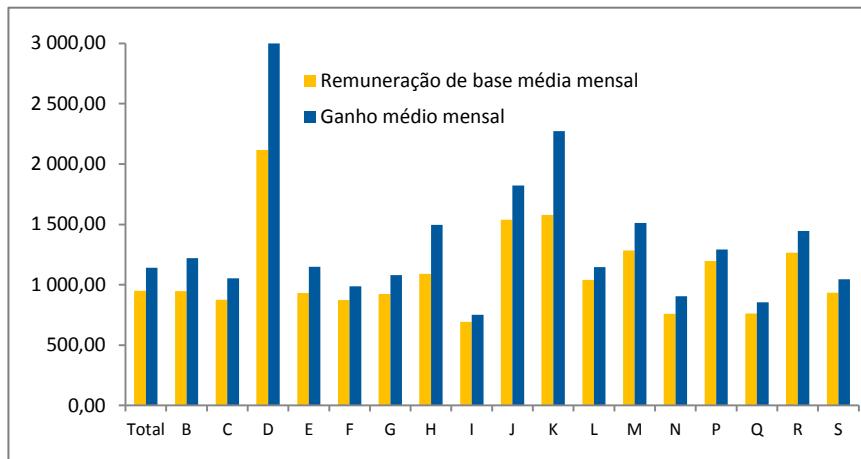
Nível Profissional	2014 outubro	2015 abril	Variação out14/abr15
Total	1 124,49	1 140,37	1,4
Dirigentes	-
Empregados	1 154,57	1 178,24	2,1
Operários	838,88	850,79	1,4
Aprendizes	648,27	667,57	3,0
... dado confidencial			

No mês de referência, os ganhos médios dos Aprendizes e dos Operários, apresentaram acentuados desvios negativos em relação à média global, de 41,5 % e 25,4 %, respetivamente (42,3 % e 25,4 %, em outubro de 2014).

O desvio percentual do ganho dos Empregados face à média para o total dos níveis profissionais foi cerca de 3,3 %, mais 0,6 p.p. do que o registado em outubro de 2014. (Quadro 1).

Por Atividade Económica (CAE Revisão 3), observou-se que a “Eletroindústria” (Secção D) e as “Atividades Financeiras e de Seguros” (Secção K) continuaram a apresentar os ganhos médios mensais mais elevados, respetivamente 3291,76 euros e 2272,71 euros, os quais corresponderam a um acréscimo de 8,8 % para a secção D e a uma diminuição de 1,5 % na secção K, entre outubro de 2014 e abril de 2015. Com os valores mais baixos para o ganho surgiram o “Alojamento, Restauração e Similares” (Secção I) seguido das “Atividades de Saúde Humana e Apoio Social” (Secção Q) e das “Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio” (Secção N), com 751,73 euros, 854,02 euros e 904,37 euros, respetivamente. As variações do ganho médio mensal face a abril de 2014 foram de 3,9 %, para a Secção N, 1,3% para a Secção Q e 0,1 % para a Secção I. (Quadro 5 e Gráfico 3).

Gráfico 3 – Ganhos e Remuneração de base médios mensais, por Atividades Económicas, em abril de 2015
(Euros)



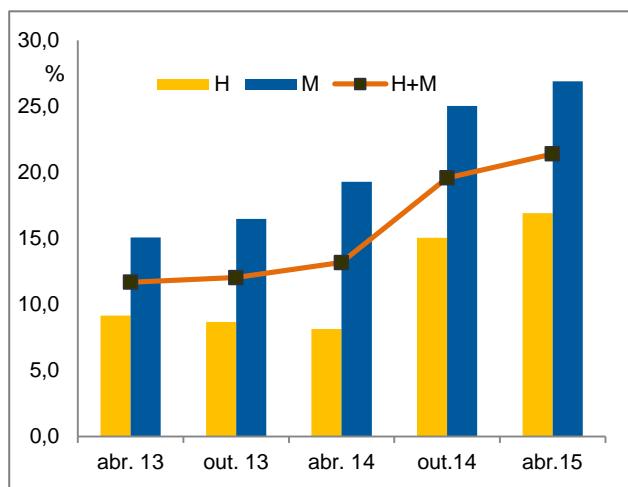
Atividades Económicas
B - Indústrias Extractivas
C - Indústrias Transformadoras
D - Elect. Gás, Vapor, Água e Ar
E - Captação, Trat. e Dist. de Água
F - Construção
G - Comércio por Grosso e Retalho
H - Transporte e Armazenagem
I - Alojamento, Restauração e Similares
J - Actividades de Informação e de Comunicação
K - Actividades Financeiras e de Seguros
L - Actividades Imobiliárias
M - Actividades de Consultoria, Cient., Técnic.
N - Actividades Administ. e dos Serviç. de Apoio
P - Educação
Q - Actividades de Saúde Humana e Apoio Social
R - Actividades Artíst., de Espetácl., Desport. e Recr.
S - Outras Actividades de Serviços

A remuneração de base média mensal, componente fundamental do ganho foi em abril de 2015 de 950,90 euros, valor que correspondeu, em termos homólogos, a um aumento de 0,5 %. Em relação a outubro de 2014, observou-se um aumento de 0,4 % da remuneração de base. Comparando o crescimento das remuneração de base com o crescimento dos ganhos, verificou-se que a componente não fixa do ganho foi de 16,6 %, em abril de 2015 e 15,8 %, em outubro de 2014. (Quadro 1, 2 e Gráfico 1).

Por Sexo, os valores da remuneração de base média mensal foram 1035,16 euros para os Homens e 849,53 euros para as Mulheres (Gráfico 2), aos quais corresponderam as variações de 0,2% e 0,8%, respetivamente, quando comparados com abril de 2014.

Por níveis profissionais, entre abril de 2015 e outubro de 2014, os Aprendizes, os Empregados e os Operários apresentaram um crescimento da remuneração de base média mensal de 2,3%, de 0,8% e de 0,3 %, respetivamente (Quadro 2).

Gráfico 4 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida por Sexo
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)



Quadro 2 - Remuneração de base média mensal por Nível Profissional, em abril de 2015
(Euros)

Nível Profissional	2014 outubro	2015 abril	Variação out14/abr15
Total	946,97	950,90	0,5
Dirigentes	-
Empregados	973,72	981,11	0,8
Operários	684,13	686,46	0,3
Aprendizes	546,32	558,66	2,3

... dado confidencial

A percentagem de TCO a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida (R.M.M.G.) apresentou, em abril de 2015, o valor de 21,4 %, mais 1,8 p.p. do que em outubro de 2014.

Por Sexo, a proporção de Mulheres e de Homens a auferirem a R.M.M.G. foram de 26,9 % e 16,9 % (25 % e 15,1 %, em outubro de 2014), respetivamente. (Gráfico 5).

Por Atividade Económica, o "Alojamento, Restauração e Similares" (Secção I) e as "Outras Atividades de Serviços" (Secção S) e continuaram a destacar-se com a maior proporção de TCO a auferir a R.M.M.G., 29,9 % e 29 %, respetivamente.

**Quadro 3 - Trabalhadores a tempo completo
abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida,
por Atividades Económicas**
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)

CAE Rev. 3	2014 out	2015 abr
Total	19,6	21,4
B - Indústrias Extrativas	9,1	10,5
C - Indústrias Transformadoras	24,8	27,2
D - Elet. Gás, Vapor, Áqua Quente e Fria e Ar	0,1	0,2
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Áqua	15,4	18,5
F - Construção	20,8	24,9
G - Comércio por Grosso e Retalho	20,1	22,5
H - Transporte e Armazenagem	6,3	9,3
I - Alojamento, Restauração e Similares	25,6	29,9
J - Atividades de Informação e de Comunicação	4,6	5,0
K - Atividades Financeiras e de Seguros	1,7	1,4
L - Atividades Imobiliárias	20,6	23,6
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	8,0	7,4
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	24,3	24,5
P - Educação	8,3	10,2
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	21,4	22,3
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	16,7	20,2
S - Outras Atividades de Serviços	29,4	29,0

Quadro 4 – Duração semanal remunerada de trabalho, por Atividades Económicas
(Em hora e por TCO)

CAE Rev. 3	out 2014	abr 2015
Total	(a) 39,2	39,2
	(b) 38,8	38,9
B - Indústrias Extrativas	(a) 39,7	39,0
	(b) 39,3	38,3
C - Indústrias Transformadoras	(a) 39,8	40,0
	(b) 39,4	39,6
D - Elet. Gás, Vapor, Áqua Quente e Fria e Ar	(a) 41,3	37,7
	(b) 40,3	37,4
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Áqua	(a) 39,7	38,5
	(b) 39,0	37,6
F - Construção	(a) 39,3	38,3
	(b) 39,0	37,9
G - Comércio por Grosso e Retalho	(a) 39,6	39,4
	(b) 39,4	39,1
H - Transporte e Armazenagem	(a) 40,2	39,8
	(b) 39,0	38,5
I - Alojamento, Restauração e Similares	(a) 39,2	38,2
	(b) 39,1	38,0
J - Atividades de Informação e de Comunicação	(a) 39,0	38,0
	(b) 38,7	37,7
K - Atividades Financeiras e de Seguros	(a) 35,0	35,2
	(b) 34,9	35,2
L - Atividades Imobiliárias	(a) 38,8	38,4
	(b) 38,8	38,4
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	(a) 39,2	38,1
	(b) 39,1	38,0
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	(a) 39,9	40,0
	(b) 38,4	39,2
P - Educação	(a) 36,8	35,6
	(b) 36,6	35,5
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	(a) 37,7	37,7
	(b) 37,6	37,5
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	(a) 38,1	36,8
	(b) 37,9	36,6
S - Outras Atividades de Serviços	(a) 38,2	37,1
	(b) 38,0	37,0

(a) Duração remunerada de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

(b) Duração remunerada de trabalho dentro do período normal de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

Por outro lado, a “Eletrocidade” (Secção D) e as “Atividades Financeiras e de Seguros” (Secção K) registaram valores pouco significativos quanto ao peso de trabalhadores a receberem “Salário Mínimo”, 0,2 % e 1,4 %.

Comparando com outubro de 2014, as percentagens de trabalhadores a auferirem o “Salário Mínimo” aumentaram em todas as secções, com exceção das “Atividades Financeiras e de Seguros” (Secção K), da “Atividades de Consultoria, Científicas Técnicas e Similares (secção M) e de “Outras Atividades de Serviços” (Secção S). Os maiores aumentos foram registados no “Alojamento, Restauração e Similares” (Secção I), 4,3 p.p., seguido da “Construção” (Secção F) com 4,1 p.p. relativamente a outubro de 2014 (Quadro 3).

Em abril de 2015, a duração média remunerada semanal de trabalho foi de 39,2 horas, sendo de 38,9 horas no caso do período normal de trabalho.

As Atividades Económicas que apresentaram uma duração de trabalho mais curta foram as “Atividades Financeiras e de Seguros (Secção K) e a “Educação” (Secção P) com 35,2 horas e 35,6 horas semanais. Por outro lado as “Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio” (secção N), as “Indústrias Transformadoras” (secção C) e o sector de “Transporte e Armazenagem” (Secção H) foram as atividades que observaram maior duração de trabalho, com 40 e 39,8 horas semanais. Realçaram-se também as atividades económicas com cerca de uma hora, em média, de trabalho suplementar, a “Eletroenergia” (Secção D), o “Transporte e Armazenagem” (Secção H) e as “Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio” (Secção N). (Quadro 4).

**Quadro 5 - Ganhos médios mensais por Atividades Económicas e por Sexo
(Euros)**

CAE Rev. 3		2014	2015
		outubro	abril
Total		1 124,49	1 140,37
	T	1 246,24	1 262,17
	H	977,62	993,84
B - Indústrias Extrativas	T	1 217,81	1 221,01
	H	1 212,21	1 210,82
	M	1 275,28	1 327,47
C - Indústrias Transformadoras	T	1 021,63	1 054,42
	H	1 152,26	1 188,79
	M	829,62	853,63
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	T	3 024,89	3 291,76
	H	3 079,10	3 324,75
	M	2 702,11	3 119,56
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	T	1 154,57	1 149,91
	H	1 114,79	1 115,77
	M	1 305,36	1 270,74
F - Construção	T	985,44	986,46
	H	977,41	976,62
	M	1 044,99	1 064,77
G - Comércio por Grosso e Retalho	T	1 071,97	1 080,27
	H	1 174,12	1 170,74
	M	951,26	972,81
H - Transporte e Armazenagem	T	1 445,78	1 497,43
	H	1 416,88	1 481,37
	M	1 563,35	1 557,57
I - Alojamento, Restauração e Similares	T	751,20	751,73
	H	843,67	852,29
	M	681,56	678,88
J - Atividades de Informação e de Comunicação	T	1 840,56	1 822,39
	H	1 935,01	1 912,96
	M	1 650,80	1 647,86
K - Atividades Financeiras e de Seguros	T	2 306,68	2 272,71
	H	2 587,09	2 560,39
	M	2 027,37	1 993,22
L - Atividades Imobiliárias	T	1 130,75	1 146,82
	H	1 416,79	1 410,49
	M	930,69	934,52
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	T	1 438,37	1 511,38
	H	1 722,19	1 792,92
	M	1 203,42	1 272,08
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	T	870,20	904,37
	H	912,27	954,14
	M	807,48	830,61
P - Educação	T	1 311,23	1 293,33
	H	1 564,14	1 534,69
	M	1 215,21	1 209,23
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	T	843,11	854,02
	H	1 071,14	1 088,63
	M	813,52	822,21
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	T	1 550,44	1 447,25
	H	1 936,16	1 756,24
	M	1 064,42	1 051,33
S - Outras Atividades de Serviços	T	1 052,08	1 045,72
	H	1 283,85	1 239,93
	M	959,19	966,08

Notas

(¹) De notar a cobertura do Inquérito, em termos de atividades abrangidas, conforme a Nota Metodológica.

(²) O ganho real corresponde ao ganho nominal médio mensal deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente (INE).

Nota metodológica

O Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho disponibiliza informação que permite conhecer o nível médio mensal da remuneração de base, do ganho e da duração de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem, a tempo completo, por níveis profissionais, por atividades económicas e pela Nomenclatura das Unidades Territoriais (NUT 2002, nível 2). Para além da informação referida, é possível obter informação sobre os trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo”.

O Inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais. Considerou-se a dimensão da amostra como sendo de 9500 unidades locais no Continente e 770 na Região Autónoma da Madeira. São abrangidos todos os sectores de atividade económica, excetuando a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, a Administração pública e defesa; segurança social obrigatória, as Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio, as Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais, a Administração de condomínios e as Atividades de organizações religiosas e políticas. São ainda excluídas as atividades económicas da Educação e as Atividades de saúde humana e apoio social que pertencem ao sector público.

Em abril de 2014 teve inicio uma nova série, com a seleção de uma nova amostra. Para garantir uma leitura contínua da série, realizou-se, para esse período, o inquérito segundo as duas amostras, a antiga e a nova. Deste modo foi possível compatibilizar as séries, garantindo uma leitura contínua dos dados.

Os dados publicados nesta síntese referem-se ao Continente e aos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo.

Principais conceitos utilizados

Remuneração de base (mensal) - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Ganho (mensal) - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efetuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas suplementares ou extraordinárias.

Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo) - Conforme o Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30/9, sobre a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2014.

Duração normal remunerada de trabalho - Número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho estabelecido por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho.

Duração total remunerada de trabalho - Soma do número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho com o número de horas suplementares ou extraordinárias.

Trabalhadores a tempo completo - Trabalhadores cujo período de trabalho semanal tem uma duração igual à duração normal de trabalho semanal fixada no Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor na empresa/estabelecimento, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 – 3º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 51 88 - ☎ 21 115 50 00

Internet: <http://www.gep.msess.gov.pt>